SECRETARIAS

SEGES

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2016/SEGES

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO e a F. ROCHA & CIA LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 023/2016.

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo da Lei nº 8.666/93, Manifestação Jurídica nº 114/2017, Decreto Estadual nº 840, de 10 Fevereiro de 2017 e Processo Administrativo n° 173840/2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA U.O	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR ANUAL
11.101	2007	100	33.90.39	R$ 73.920,00
11.601		240		

O valor atual do contrato nº023/2016/SEGES é de R$ 73.920,00 (setenta e três mil novecentos e vinte reais)
DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 023/2016/SEGES, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de ***11.08.2017 a 10.08.2018.***
Cuiabá, 01 de Agosto de 2017.

ASSINAM:
JÚLIO CEZAR MODESTO DOS SANTOS - Secretário de Estado de Gestão - CONTRATANTE
JULIO CEZAR FERRAZ ROCHA - Representante Legal -CONTRATADA

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Processo nº. 125377/2017

Assunto: Contratação de empresa com Inexigibilidade de Licitação.

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação n. 004/2017/SEPLAN para contratação da NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.095.869/0001-18, para *"Aquisição de 04 (quatro) licenças do Software Scriptcase Enterprise Edition com suporte e treinamento para 10 pessoas"*, no valor de **R$ 28.755,00** (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), despesa que correrá por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 20101, projeto/atividade **2009**, elemento de despesa **4.4.90.39.00**, fonte **100** do orçamento desta Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/MT, com fundamento no inciso I, artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, tendo o presente processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão, a qual emitiu parecer favorável à deliberação da Senhora Secretária para ratificação.

Cuiabá/MT, 28 de Julho de 2017.

Fernanda Elisa Abelha
Superintendente de Administração

RATIFICO, em todos os seus termos, a decisão da Senhora Superintendente Administrativo desta Secretaria, acima exarada.

Cuiabá/MT, 28 de julho de 2017.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica/SEPLAN

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

UNIDADE ESTRATÉGICA DE GESTÃO DE TI
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Dispõe sobre a instituição de Grupo de Trabalho para acompanhamento técnico de implantação e operacionalização da Ata de Registro de Preços n.011/2017 no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

O Secretário de Estado de Planejamento, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 574 de 04 de fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de se proceder o acompanhamento técnico de implantação e operacionalização da Ata de Registro de Preços n.011/2017 que tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços presenciais e não presenciais em regime de fábrica de software de desenvolvimento, manutenção, testes, sustentação, documentação e preparação de ambiente de treinamento de sistemas de informação.

Considerando decisão do Grupo Técnico em reunião realizada no dia 02 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art.1º- Fica instituído o Grupo de Trabalho, de caráter temporário, com o seguinte objetivo:

I-proceder o acompanhamento técnico de implantação e operacionalização da Ata de Registro de Preços n.011/2017;

II-Dirimir dúvidas e dar sugestões às Secretarias e Órgãos que solicitarem algum posicionamento quanto à implementação da Contratação.

Art.2º - Ficam nomeados os seguintes integrantes do Grupo de Trabalho:

1) Representando a Secretaria de Estado de Planejamento, na função de Coordenação do grupo:
Divino Silva Miranda
Sandra Regina Mazzer
2) Representando a Secretaria de Estado de Fazenda:
Walderson Ryuiti Shimokawa

3) Representando a Secretaria de Estado de Educação:
Ricidleiv Alexandre

4) Representando a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação:
Cláudia Maria Wurm Zanquette
João Martins de Carvalho

5) Representando a Secretaria de Estado de Infraestrutura:
Patrícia Grazielly Antunes de Mendonça

6) Representando a Procuradoria Geral do Estado
Filipe Araújo Molina.

Art.3º -Para atender aos objetivos constantes das atribuições previstas nesta resolução, o Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de profissionais de outras Secretaria/Órgãos para o desenvolvimento de suas atividades.

Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Cuiabá, 28 de julho de 2017.

Divino Silva Miranda
Coordenador da Unidade Estratégica de Gestão de TI

Guilherme Frederico de Moura Muller
Secretário de Estado de Planejamento

Original assinado.